



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.585 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DIVERSAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de NCz\$ 12.737.000,00 (doze milhões, setecentos e trinta e sete mil cruzados novos), a diversas dotações orçamentárias, destinadas a atender despesas com pagamento de pessoa e encargos sociais nos meses de outubro, novembro, dezembro e 13º salário/89, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.01010212-02.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	99.000,00
02.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	248.000,00
03.01.03090402-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	307.000,00
03.02.16915732-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	90.000,00
04.01.02040142-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	52.000,00
04.02.02040212-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	24.000,00
05.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	152.000,00
05.02.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	402.000,00
05.03.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	84.000,00
05.04.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	129.000,00
05.05.11653632-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	194.000,00
06.01.03080202-05.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	32.000,00
06.02.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	49.000,00
06.03.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	109.000,00
06.04.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	44.000,00
06.05.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	67.000,00
06.06.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	37.000,00

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

LEI Nº 4.585 - CONTINUAÇÃO /

06.07.03080322-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	40.000,00
07.01.10070202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	96.000,00
07.02.03070202-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	330.000,00
07.02.10585752-12.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	445.000,00
07.02.10585752-13.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	87.000,00
07.03.16885342-14.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	437.000,00
07.03.16885342-15.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	130.000,00
07.04.16885342-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	149.000,00
08.01.10580202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	71.000,00
08.02.10580212-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	217.000,00
08.03.10603282-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	577.000,00
08.04.10603252-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	461.000,00
08.05.10603262-10.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	161.000,00
08.06.10580212-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	21.000,00
09.01.08070202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	47.000,00
09.02.08421882-11.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	1.603.000,00
09.02.08421902-38.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	1.353.000,00
09.02.08431972-39.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	312.000,00
09.03.08482462-07.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	22.000,00
09.03.08482472-08.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	96.000,00
09.03.08482472-20.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	54.000,00
10.01.11070202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	32.000,00
10.02.11653632-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	76.000,00
10.03.05221372-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	82.000,00
11.01.08460202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	49.000,00
11.02.08462242-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	164.000,00
11.03.08462282-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	69.000,00
12.01.13070202-05.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	6.000,00
12.02.13754282-06.3111	- Pessoal Civil	NCz\$	507.000,00

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.585 - CONTINUAÇÃO /

12.03.15814862-06.3111 - Pessoal Civil	NCz\$	161.000,00
13.01.15814862-25.3253 - Salário-Família	NCz\$	66.000,00
13.01.15824952-24.3251 - Inativos	NCz\$	1.174.000,00
13.01.15824952-24.3252 - Pensionistas	NCz\$	23.000,00
13.01.15824922-29.3113 - Obrigações Patronais	NCz\$	<u>1.500.000,00</u>
Total	NCz\$	<u>12.737.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação a purado em 16 de outubro de 1989, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº .. 4.320, de 17 de março de 1964 NCz\$ 12.737.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XX

XX